



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a presente Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2021 no montante de R\$ 19.161.002,00 (dezenove milhões, cento e sessenta e um mil e dois reais), e fixa a despesa em igual valor:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	20.670.910,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	172.040,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	46.862,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	55.625,00
Transferências Correntes	20.250.978,00
Outras Receitas Correntes	145.405,00
2 - Receitas de Capital	1.056.700,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	60.500,00
Transferências de Capital	996.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00
9 - Deduções da Receita Corrente	(2.566.608,00)
Dedução das Receitas para FUNDEB	(2.566.608,00)
Total Geral da Receita	19.161.002,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica	
3 – Despesas Correntes	16.961.027,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.053.018,00
Juros e Encargos da Dívida	7.650,00
Outras Despesas Correntes	7.900.359,00
4 - Despesas de Capital	2.018.930,00
Investimentos	1.803.330,00
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortização da Dívida	195.600,00
9 - Reserva de Contingência	181.045,00
Reserva de Contingência	181.045,00
Total Geral da Despesa	19.161.002,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes dos citados nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2018/2021, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paraíba, 10 de novembro de 2020.


JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Município de São Francisco